PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 256/2017

OBRIGA O PODER EXECUTIVO A TRANSMITIR AO VIVO, POR MEIO DA INTERNET, AS SESSÕES PÚBLICAS DAS LICITAÇÕES PRESENCIAIS REALIZADAS PELO MUNICÍPIO.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo obrigado a transmitir ao vivo, por meio da internet, no Portal da Transparência da Prefeitura, as sessões públicas das licitações presenciais realizadas pelo Município de Itajaí.

Parágrafo único. Constituem exceção à regra disposta no caput os procedimentos licitatórios de pregão eletrônico e de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Art. 2º. Fica a critério do Poder Executivo a regulamentação, no que couber, da presente lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem por objetivo obrigar o Poder Executivo a transmitir ao vivo, por meio da internet, no Portal da Transparência da Prefeitura, todas as sessões públicas das licitações presenciais realizadas pelo Município, dando maior e suficiente transparência à população dos procedimentos de aquisição de bens e contração de serviços.

Ademais, a proposta vem ao encontro do disposto no artigo 7º, inciso VI da Lei Federal nº 12.527/14 (Lei da Transparência), que trata justamente do direito ao acesso a informações de interesse público.

Esta proposição também facilitará o exercício de fiscalização dos atos do Poder Público e de seus agentes, tanto pelos cidadãos, quanto pelos membros deste Poder Legislativo e demais órgãos de controle externo.

Em sendo assim, requer a aprovação do presente projeto de lei, motivo pelo qual submeto os seus termos ao juízo de meus pares e desta respeitável Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2017

ROBERTO RIVELINO DA CUNHA
VEREADOR - PSDB